



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2012/SMS

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do artigo 130 da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, tendo em vista o não preenchimento de todas as vagas abertas pelo Concurso Público nº 007/2010, e considerando o **caráter emergencial** para atendimento nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Centros Especializados do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para **contratação de médicos, enfermeiros, farmacêuticos e psicólogos por tempo determinado.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída através de ato emanado pelo Secretário Municipal de Saúde.
2. O Processo Seletivo Público Simplificado será válido por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
4. Serão reservadas vagas para pessoas com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para cada cargo, arredondando este número estabelecido para o primeiro número inteiro subsequente, caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado.
- 4.1. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar **no ato da inscrição**, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como a provável causa de doença;

4.3. Não haverá restrições para inscrição de portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade física e mental para o desempenho do cargo pretendido.

4.4. Não havendo candidatos habilitados e classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados.

DAS INSCRIÇÕES

5. Ler e imprimir o Edital e seus anexos.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. O Formulário de Inscrição (ANEXO I) deverá ser retirado, preenchido, assinado e entregue na Gerência de Gestão Pessoas junto a Diretoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Imaruí.

8. As inscrições serão realizadas a partir do dia 15/03/2012 (quinta-feira), e encerradas no dia 30/03/2012 (sexta-feira). O horário das inscrições será das 08:00 h as 11:30 h e das 14:00 h as 17:30 h.

9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estabelecidos neste Edital.

10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado, aquele que

não preencher o Formulário de Inscrição de forma correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. Poderão ser realizadas inscrições neste Processo Seletivo através do representante legal do candidato, desde que no ato da inscrição esteja munido de procuração para este fim com firma reconhecida.

13. Será permitida apenas uma inscrição para cada candidato, na hipótese de mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

14. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil, conforme legislação pertinente;

15. Ter idade mínima de 21 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

16. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

17. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, exigência esta para os candidatos do sexo masculino.

DOS CARGOS, REQUISITOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

18. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Requisitos/nível de escolaridade	Carga horária	Vencimento (Base)	Nº de vagas
Médico (com especialidade em psiquiatria ou clínico com formação em saúde mental, para atuação nos CAPS)	Nível Superior (graduação em medicina – Registro no CRM)	15 h	R\$ 2.832,39 mais R\$ 10% de gratificação sobre o vencimento base	03

Médico Plantonista (Clínico Geral e Pediatra)	Nível Superior (graduação em medicina – Registro no CRM)	12 h por plantão	R\$ 70,00 a hora plantão diurna e R\$ 91,00 a hora plantão noturna	05
Médico (com especialidade em ginecologia e obstetrícia)	Nível Superior (graduação em medicina – Registro no CRM)	15 h	R\$ 2.832,39 mais R\$ 10% de gratificação sobre o vencimento base	03
Médico (com especialidade em cardiologia)	Nível Superior (graduação em medicina – Registro no CRM)	15 h	R\$ 2.832,39 mais R\$ 10% de gratificação sobre o vencimento base	01
Médico (com área de atuação em ultrassonografia)	Nível Superior (graduação em medicina – Registro no CRM)	15 h	R\$ 2.832,39 mais R\$ 10% de gratificação sobre o vencimento base	01
Médico (com especialidade Pediatra e área de atuação em Cardiologia Pediátrica)	Nível Superior (graduação em medicina – Registro no CRM)	15h	R\$ 2.832,39 mais R\$ 10% de gratificação sobre o vencimento base	01
Enfermeiro	Nível Superior (graduação em enfermagem – Registro no Coren	30 h	R\$ 2.573,72 mais R\$ 10% de gratificação sobre o	02

			vencimento base	
Farmacêutico	Nível Superior (graduação em farmácia – Registro no CRF)	30 h	R\$ 2.573,72	01
Psicólogo	Nível Superior (graduação em psicologia – Registro no CRP)	30 h	R\$ 2.573,72	02

**Referências: Lei Complementar nº 133/2008;
Lei Complementar nº 90/2006; e
Lei nº 5.312/2009.**

19. Serão classificados no Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

20. Estas vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Caberá ao Gestor Municipal definir o local em que os candidatos aprovados serão disponibilizados para o desempenho de suas funções.

21. Médico – Atribuições comuns a todos:

- 1) Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- 2) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia.
- 3) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.
- 4) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.

- 5) Realizar consultas e atendimento médico, efetuando a anamnese, exame físico, bem como realizar propedêutica instrumental e levantar hipóteses diagnósticas.
- 6) Solicitar interconsultas e emitir contra-referências e realizar atendimentos de urgência e emergência, bem como atendimentos hospitalares de acordo com sua atribuição técnica.
- 7) Elaborar documentos médicos, atuando na elaboração de prontuários, atestados, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, de acordo com os ditames do Conselho Federal de Medicina.
- 8) Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.
- 9) Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica.
- 10) Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada.
- 11) Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros de acordo com sua atribuição técnica, com a finalidade de atender determinações legais.
- 12) Difundir conhecimentos médicos entre profissionais da área e da população em geral, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.
- 13) Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros.
- 14) Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial.
- 15) Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- 16) Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- 17) Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de

aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação.

18) Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia.

19) Compôr a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.

20) Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso.

21) Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica.

22) Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando devidamente encarregado desta função.

23) Realizar atribuições de acordo com sua formação/especialização profissional previstas em Lei e demais normas pertinentes.

22. Enfermeiro – Atribuições

1) Planejar, programar, coordenar serviços, executar e monitorar políticas de Saúde preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida.

2) Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de saúde, utilizando-se de instrumentos administrativos e de conhecimentos na área, visando aplicação de inovações tecnológicas.

Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem e de saúde, utilizando-se do controle e educação, promovendo o desenvolvimento individual e profissional, a realização de diagnósticos e solução de problemas.

3) Produzir análises, relatórios, material educativo e boletins, preparando informações em saúde do trabalho, visando propiciar debate, informação e divulgação junto aos trabalhadores e gestores.

Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem e de saúde, utilizando-se da observação direta, análise de registros, entrevistas,

reuniões, entre outros, proporcionando o desenvolvimento do serviço de saúde em um sistema dinâmico.

4) Realizar prescrição da assistência de enfermagem, promovendo saúde, mediante diagnóstico, priorizando ações de promoção e prevenção.

5) Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves, com risco de vida, através de plano de cuidados, contribuindo com o resguardo da vida do mesmo.

6) Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, realizando consulta de enfermagem, educação em saúde, busca ativa, entre outros, objetivando a integralidade da assistência.

7) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas, buscando a integralidade e a resolutividade da assistência prestada.

8) Coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações de planejamento e programação de saúde, visando o alcance de metas e a melhoria da qualidade da assistência em saúde.

9) Participar no planejamento e formulação de políticas públicas em saúde, utilizando-se de análise situacional e planejamento estratégico, intervindo e avaliando as ações propostas.

10) Executar assistência básica e ações de promoção, prevenção, controle e avaliação nas vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, compreendida como vigilância em saúde, realizando levantamento de marcadores epidemiológicos, sanitários e ambientais, promovendo a saúde do indivíduo, família e comunidade.

11) Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, fazendo uso de protocolos estabelecidos pela secretaria de saúde, visando auxiliar a recuperação e cura do problema.

12) Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde, avaliando a funcionalidade da estrutura física de acordo com normas preestabelecidas, otimizando espaços adequados e funcionais para prestação da assistência.

13) Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados a clientela interna e externa, durante a assistência de enfermagem e de saúde, monitorando a saúde e assistência prestada aos indivíduos, família e comunidade, evitando e diminuindo as complicações causadas por erros de assistência.

14) Prevenir e controlar sistematicamente a infecção dos serviços de saúde e de doenças, e outros agravos transmissíveis em geral, através do monitoramento, avaliação, informação e medidas de redução de danos, visando prevenir agravos

de infecções cruzadas, através de doenças transmissíveis.

15) Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido, promovendo processo de viver e interferindo na cadeia de morbimortalidade.

16) Participar de ações em saúde intersetorialmente, no âmbito da assistência, pesquisa e educação do serviço público municipal, visando promover políticas de saúde comunitária e social, resgatando a integralidade, resolutividade e equidade do SUS.

17) Planejar, coordenar, executar e avaliar a educação permanente e continuada em saúde, fortalecendo as políticas de qualificação e inovação, buscando a recapacitação dos recursos humanos, dando continuidade ao processo ensino-aprendizagem permanente no SUS.

18) Desenvolver pesquisas na área com vistas a formulação de programas e projetos que confirmem eficiência, eficácia e efetividade a gestão de políticas públicas em saúde, norteando as ações de planejamento e execução em saúde.

19) Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regulando processos assistências no âmbito do SUS no município, integrando-o com outros níveis do sistema, dando agilidade e resolutividade ao fluxo de referência contra-referência.

20) Participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde, elaborando e/ou participando de estudos, programas, e cursos relacionados a sua área, propondo a implementação e fortalecimento das ações de promoção em saúde.

21) Participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade, inserindo-se nos grupos, desenvolvendo competências e realizando trocas nas diversas áreas de conhecimento, para implementação e fortalecimento da assistência.

22) Cumprir e aplicar regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde, do SUS e do regulamento da profissão, fazendo e conhecendo as normas estabelecidas, desenvolvendo uma postura ética.

23) Humanizar o atendimento ao cidadão, assegurando seus direitos e respeitando as diversidades, visando diminuir as iniquidades sociais.

Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos.

24) Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

23. Farmacêutico – Atribuições

1) Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos

pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

2) Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade.

3) Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos.

4) Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais.

5) Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este.

6) Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento.

7) Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde.

Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município.

8) Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.

9) Preparar informes e documentos em assuntos de farmácia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.

10) Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões - ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros.

11) Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto.

12) Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.

13) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

14) Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

15) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

16) Fiscalizar e vistoriar em estabelecimentos de saúde, inspeção e interdição de estabelecimentos de saúde, cadastro e controle de receitas e balanços referentes a farmácias e drogarias, para fornecimento de receituário.

17) Selecionar medicamento, realizando a escolha de medicamentos eficazes e seguros, imprescindíveis ao atendimento das necessidades de uma dada população, promovendo o uso racional do medicamento pelo paciente, buscando a melhor farmacoterapia com menor custo e conforto posológico adequado.

18) Detectar, avaliar, compreender e prevenir os efeitos adversos ou quaisquer problemas relacionados a medicamentos, bem como identificar os defeitos de uso de determinados fármacos e identificar fatores de risco e mecanismos subjacentes aos efeitos indesejáveis, permitindo a detecção de reações adversas, do mau uso do medicamento e suas interações medicamentosas.

19) Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e de respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos.

20) Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

23. Psicólogo – Atribuições

1) Promover a saúde mental e qualidade de vida, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, através de psicoterapia, avaliações e intervenções.

2) Aplicar métodos e técnicas próprias da Psicologia, visando promover a saúde

mental, reabilitação psicossocial, auto-estima no manejo de dificuldades em situações emocionais, entre outros.

3) Promover acolhimento, escutando queixas emergentes, visando a promoção do vínculo com paciente.

4) Realizar triagens para definição dos clientes e possíveis e possíveis reencaminhamentos, além de ser uma avaliação inicial da demanda para auxiliar na definição do tratamento.

5) Aplicar métodos e técnicas investigativas da psicologia, escalas e testes psicológicos, entrevistas com paciente e familiares, avaliando necessidades de tratamento, levantando hipótese diagnóstica e elaborando projeto terapêutico.

6) Elaborar projetos terapêuticos, juntamente com a equipe multidisciplinar, definindo as atividades que o paciente realizará no serviço, como também os dias e horários das mesmas, visando organizar proposta de trabalho de acordo com a necessidade do paciente.

7) Supervisionar e orientar estratégias de psicologia, demonstrando a prática profissional nas atividades do cotidiano.

8) Planejar e executar dinâmicas e atividades de acordo com Oficina Terapêutica, a fim de promover a saúde mental, capacidade e autonomia para atividades diárias, reflexão e inserção social.

9) Realizar visitas domiciliares, observando a dinâmica familiar, orientando, verificando informações, entrevistando e acolhendo queixas.

Realizar grupos de orientação, reunindo-se com pacientes e/ou familiares, levantando queixas, dando orientações baseadas nos conhecimentos da Psicologia, visando minimizar as dificuldades relatadas pela clientela.

10) Reunir-se com equipe de trabalho, estudando casos, planejando atividades e recebendo informações relativas ao funcionamento do serviço.

11) Preencher prontuários e formulários, relatando por escrito informações relevantes a respeito do paciente e das atividades envolvidas, registrando procedimentos e evoluções, para que outros profissionais possam ter acesso a informações pertinentes.

12) Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.

13) Exercer atividade técnico-científicas montando protocolos de avaliação e tratamento, informando profissionais, ministrando cursos e palestras, realizando pesquisas, organizando eventos, entre outros.

14) Contribuir para o processo de inclusão na superação do impasse psicológico

de crianças e adolescentes com deficiência, bem como orientar unidades escolares de educação infantil e ensino regular, pais, e indivíduos envolvidos no processo de desenvolvimento dos fatores psicológicos da criança, visando promover a saúde e qualidade de vida dos educandos com necessidades especiais, pais e corpo docente.

15) Realizar diagnósticos específicos, avaliações, laudos psicológicos, testes, bem como participar de diagnóstico interdisciplinar sempre que solicitado e/ou necessário, utilizando princípios, conhecimentos, e técnicas reconhecidas, fundamentadas na Ciência Psicológica, na ética e na legislação profissional.

16) Trabalhar seguindo os preceitos da instituição, com ética, sob a égide do sigilo, confidencialidade e de respeito ao indivíduo e comunidade, visando garantir os direitos humanos.

17) Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

22. As provas objetivas aplicadas aos candidatos constarão de conteúdos relacionados ao Sistema Único de Saúde e específicas da formação do candidato, totalizando 15 (quinze) questões.

23. A aplicação da prova visa avaliar os conhecimentos e/ou habilidades sobre matérias relacionadas ao cargo.

24. Na hipótese da anulação da questão da prova, quando de sua avaliação, a mesma será considerada como respondida pelo candidato.

25. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após 30min (trinta minutos) após o início da mesma.

26. Durante a realização da prova é proibida a consulta de livros, revistas, anotações ou qualquer outro meio, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

27. Para entrada nos locais da prova, os candidatos poderão apresentar Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), Cédula de Identidade expedida pelos Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho.

28. Os candidatos não poderão entrar nos locais de aplicação da prova após o início das mesmas.

29. Os três últimos candidatos de cada sala de prova, somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

30. A prova deverá ser entregue com o nome completo do candidato, sob pena de desclassificação do candidato, caso esta informação esteja ausente na prova.

31. Os critérios de avaliação da prova, bem como as matérias relacionadas ao cargo estão presentes no ANEXO III deste edital.

32. A prova será aplicada no dia 14 de abril de 2012 (Sábado), tendo seu início as 09 h e seu término as 12 h, na Fundação de Educação Profissional e Administração Pública (FEAPI), situada na Rua Tijucas, nº 511, Centro.

33. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:

1º. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; e

2º. Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

34. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município.

35. A Homologação do referido processo será mediante ato emanado do Secretário Municipal de Saúde, obedecendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, condição esta indispensável para a sua eficácia.

36. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado por ordem decrescente de nota.

DOS RECURSOS

37. Os recursos serão admitidos da seguinte forma:

- a. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado;
- b. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
- c. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original na Gerência de Gestão de Pessoas junto a Diretoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, localizada na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Imaruí, sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo presente no ANEXO II deste Edital;
- e. Não serão aceitos recursos interpostos por FAX, internet, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- f. O resultado das análises de cada recurso deferido e/ou indeferido será divulgado no Jornal Oficial do Município e ficará a disposição dos candidatos, bem como os pareceres de cada recurso serão disponibilizados para conhecimento do candidato caso queira, e deverão ser requeridos junto a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Imaruí, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do referido Processo.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

38. O candidato convocado para ser contratado por tempo determinado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia autenticada do diploma de graduação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
- b. Cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- c. Cópia do certificado de especialidade ou área de atuação;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, constatado mediante apresentação da avaliação médica;
- e. Apresentar declaração que não exerce outro cargo, função ou emprego nas esferas federal, estadual e/ou municipal, salvo os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição da República de 1988 com alterações posteriores através da Emenda Constitucional nº 19/98;

- f. Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes, Certificado de Reservista ou equivalente, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- g. Duas fotos 3x4 (recentes);
- h. Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais junto as Varas Criminais;
- i. Apresentar Declaração de Bens devidamente assinada;
- j. Apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site: www.tre-sc.gov.br, item serviços).
- k. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

39. No ato da investidura no cargo para fins de contratação por tempo determinado, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às exigências apresentadas acima.

DA CONTRATAÇÃO

40. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

41. Após a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado no Jornal Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos aprovados por ordem de classificação, através de NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA AO CANDIDATO VIA AR (Aviso de Recebimento).

42. O candidato convocado deverá comparecer ao local indicado na NOTIFICAÇÃO, **num prazo máximo de 10 (dez)** dias, munido da documentação exigida neste Edital para contratação.

43. Os exames médicos serão realizados pela Junta Médica Oficial do Município,
44. A Junta Médica Oficial do Município após o exame do candidato convocado, emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto para a função temporária para a qual se inscreveu assinado pelos médicos que a integram.

45. O candidato que não cumprir as etapas de apresentação da documentação, assim como a realização de exames médicos dentro do prazo determinado, seja

qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

46. O candidato que mediante parecer da Junta Médica Oficial do Município, não estiver apto para a investidura temporária no cargo, será automaticamente cancelada a sua contratação, sendo chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

47. O regime de contratação por tempo determinado será o celetista, regulado pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

48. As contratações por tempo determinado **não gerarão em hipótese alguma, a efetivação no serviço.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

49. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

50. Não serão prestadas informações por telefone, e-mail e/ou qualquer outro meio, relativas ao Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, que estará devidamente publicado no Jornal do Município e a disposição na Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde para conferência dos candidatos.

51. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.

52. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, caso se fizer necessário, circunstâncias estas, que serão mencionadas em Edital e/ou aviso a ser publicado.

53. Em caso da mudança de endereço do candidato durante o período de realização do Processo Seletivo ou após o seu término, este deverá comunicar por escrito a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

55. A substituição por desistência ou anulação do contrato, dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado, conforme ordem de classificação presente no Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Itajaí, 14 de março de 2012.

SÉRGIO LIBERATO
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2012/SMS****INSCRIÇÃO Nº:** _____

1. Nome completo do candidato: _____

2. RG Nº: _____ 3. CPF nº: _____

4. Título Eleitoral nº: _____ 5. Data de nascimento: _____

6. Cargo pretendido:

6.1. Médico com especialidade em Psiquiatria ou clínico com formação em saúde mental []

6.2. Médico Plantonista []

6.3. Médico com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia []

6.4. Médico com especialidade em Cardiologia []

6.5. Médico com área de atuação em Ultrassonografia []

6.6. Médico com especialização em Pediatria e área de atuação em Cardiologia
Pediátrica []

6.7. Enfermeiro []

6.8. Farmacêutico []

6.9 Psicólogo []

7. Endereço completo:

8. Rua: _____

9. Nº: _____ 10. Bairro: _____ 11. CEP: _____

12. Cidade: _____

13. Telefone fixo: _____ 14. Telefone celular: _____

Email: _____

15. Portador de necessidades especiais: [] Sim [] Não

16. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a CID (Classificação Internacional de Doença) bem como a provável causa de doença.

17. Possui filho (s) menor (es) de 18 anos: [] Sim
[] Não – total: _____

18. Ao assinar e entregar este Formulário de Inscrição na Gerência de Gestão de Pessoas junto a Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Itajaí-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato**OBSERVAÇÃO: Todas as informações são de preenchimento obrigatório.**

**ANEXO II****Modelo de Recurso (obrigatório utilizar este modelo)**

Recurso referente ao Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 001/2012/SMS

Candidato: _____
Cargo inscrito no Processo Seletivo: _____
Especificação do Recurso (indicar o nº da questão da prova, motivo do recurso etc.):

Fundamentação do Recurso: (explicar de forma objetiva os motivos que levaram o candidato a apresentação do recurso):

Itajaí-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PROGRAMA DE PROVA

1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

1.1. A prova objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com duas decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.

1.2. Conhecimentos do Sistema Único de Saúde e específicos de formação do candidato – 15 (quinze) questões.

2. PROGRAMA DE PROVA - MÉDICO (ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA OU CLÍNICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL)

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;
- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização; Legislação federal, estadual e municipal da saúde; Políticas de Saúde no Brasil e os modelos assistenciais; Conferências nacionais e municipais de saúde; Ética e legislação profissional;
- Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais;
- CID 10
- Portaria 3088 de 23 de Dezembro de 2012-03-12
- Portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002

3. PROGRAMA DE PROVA - MÉDICO PLANTONISTA

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;

- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;
- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização; Legislação federal, estadual e municipal da saúde; Políticas de Saúde no Brasil e os modelos assistenciais; Conferências nacionais e municipais de saúde; Ética e legislação profissional;
- Medicina Centrada na Pessoa;
- O Processo Saúde-Doença das Famílias e do Coletivo;
- Promoção da Saúde;
- Educação em Saúde;
- Medicina Baseada em Evidências e Educação Médica Continuada;
- Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária na Atenção Primária;
- Doenças de Notificação Compulsória;
- Perfil Epidemiológico e Indicadores de Saúde do município de Itajaí – SC;
- Programa Nacional de Imunização (PNI);
- Noções de Biossegurança;
- Política de Atenção Integral à Saúde da Criança e Adolescente;
- Ações para promoção da Saúde Infantil;
- Cuidados com o recém-nascido e puericultura;
- Aleitamento materno;
- Assistência e controle das doenças diarréicas (Terapia de Reidratação Oral);
- Assistência e controle das infecções respiratórias na infância (IRA);
- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (ACD, SISVAN);
- Prevenção e diagnóstico precoce do Câncer Ginecológico;
- Assistência ao pré-natal de baixo risco e puerpério;
- Climatério;
- Problemas prevalentes em saúde da mulher: dor pélvica, distúrbios menstruais, doenças da mama;
- Doenças crônico-degenerativas e condutas preventivas na saúde do Adulto e do Idoso;
- Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;
- Abordagem das DST/AIDS na Estratégia Saúde da Família;
- Atenção a pessoas com doenças respiratórias;
- Patologias do aparelho digestivo;

- Sintomas difusos e queixas inespecíficas em medicina ambulatorial;
- Atenção a pessoas com doenças infectocontagiosas;
- Abordagem de problemas osteomusculares e articulares na Atenção Primária;
- Tratamento da Dor e Cuidados paliativos;
- Assistência ao Idoso e sua família;
- Saúde do Trabalhador;
- Violência Intrafamiliar e sexual;
- Transtornos do humor;
- Transtornos ansiosos;
- Problemas do Sono;
- Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas;
- Princípios de Cirurgia Ambulatorial;
- Atenção às Urgências e Emergências na Atenção Primária;
- Patologias do aparelho genito-urinário
- Patologias do aparelho respiratório

4. PROGRAMA DA PROVA - MÉDICO (COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;
- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização; Legislação federal, estadual e municipal da saúde; Políticas de Saúde no Brasil e os modelos assistenciais; Conferências nacionais e municipais de saúde; Ética e legislação profissional;
- Ética e legislação profissional. Anatomia clínico cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Propedêutica ginecológica; Planejamento familiar. Saúde da mulher.
- Métodos anti-concepcionais: classificação, indicações e contra-indicações; Lesões colposcópicas típicas e atípicas; Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); Prevenção do Câncer; Neoplasias benignas e malignas da mama, vulva, vagina, ovários, colo, corpo uterino e

- endométrio; Hemorragia genital etiologia, diagnóstico e tratamento. Dismenorréia, climatério; Urgência ginecológicas. Dor abdominal e ou pélvica em ginecologia; Vulvoscopia: indicação; tratamento das lesões;
- Videolaparoscopia em ginecologia: diagnóstica e cirúrgica; Incontinência urinária. Fístula uro e enterogenital. Prolapso genital; Diagnóstico da gravidez - pré-natal – parto normal - cesariana - puerpério normal e patológico; Abortamento, gravidez ectópica - mecanismo do parto - assistência ao parto normal - fases Clínicas do parto - parto prematuro - parto prolongado e parto gemelar; aborto previsto em lei; Humanização do parto e papel das Doulas; exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher; Hemorragia do 3º trimestre (DPP - NI - placenta prévia - rotura uterina); Urgências obstétricas; Pré-clampsia e eclampsia. Doença hemolítica perinatal. Sofrimento fetal (agudo e crônico). DHEG (doença hipertensiva específica da gestação). Diabete e gravidez. Climatério; Aleitamento materno;
 - Doenças Concomitantes com a gravidez cardiopatia, hipertensão crônica, isoimunização; diabetes, tireodopatias e infecções;
 - Distócias; feto-anexial e do trajeto (óssea e partes moles): Funcional;
 - Prática Tocomática: Fórceps; vácuo extração; versões e extrações pélvica; Embriotomias;
 - Operações Cesarianas;
 - Puerpério Patológico;
 - Infecções e infestações com ginecologia e obstetrícia;
 - Fisiopatologia da Estática Pélvica e Incontinência Uterina de Esforços;
 - Endocrinologia Ginecologia: Alterações Menstruais;
 - Climatério;
 - Esterilidade e Infertilidade Conjugal;
 - Citopatologia em Ginecologia e Obstetrícia;
 - Patologias Tumorais Benignas e Malignas do corpo uterino;
 - Patologias tumorais benigna e malignas da válvula da vagina;
 - Patologias benignas e malignas do colo uterino.

5. PROGRAMA DA PROVA - MÉDICO (COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA)

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;

- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização; Legislação federal, estadual e municipal da saúde; Políticas de Saúde no Brasil e os modelos assistenciais; Conferências nacionais e municipais de saúde; Ética e legislação profissional;
- Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular.
- Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, radiologia.
- Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento.
- Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica.
- Síndromes clínicas crônicas e agudas: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia.
- Doença reumática. Valvopatias.
- Diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias.
- Diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas.
- Arritmias cardíacas. Diagnóstico e tratamento.
- Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais.
- Endocardite infecciosa.
- Hipertensão pulmonar.
- Síncope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta.
- Embolia pulmonar. Cor pulmonar.
- Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular.

6. PROGRAMA DA PROVA - MÉDICO (COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA)
--

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;
- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização;

Legislação federal, estadual e municipal da saúde; Políticas de Saúde no Brasil e os modelos assistenciais; Conferências nacionais e municipais de saúde; Ética e legislação profissional;

- Aspectos ético-legais em imagiologia;
- O uso da tecnologia no diagnóstico médico e suas conseqüências; Tecnologias na área da imagiologia.

7. PROGRAMA DA PROVA - MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;
- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização;
- Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular.
- Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, hemodinâmica, radiologia.
- Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento.
- Hipertensão arterial.
- Síndromes clínicas crônicas e agudas: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia.
- Doença reumática. Valvopatias.
- Diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias.
- Diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva.
- Arritmias cardíacas. Diagnóstico e tratamento.
- Endocardite infecciosa.
- Doenças do pericárdio. Doenças da aorta.
- Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular.

9. PROGRAMA DA PROVA - ENFERMEIRO

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;
- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização; Legislação federal, estadual e municipal da saúde; Políticas de Saúde no Brasil e os modelos assistenciais; Conferências nacionais e municipais de saúde; Ética e legislação profissional;
- Política de Atenção Básica (Portarias 648/2006);
- Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Estadual de Descentralização da Saúde;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- O Enfermeiro inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), Programa Nacional de Imunização e Imunobiológicos Especiais, Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Planejamento Familiar, Atenção a Saúde da Mulher, Atenção a Saúde da Criança e do RN; Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso, Saúde do Homem, Programa Nacional de Humanização, Consultório de Rua e Saúde Mental na Estratégia Saúde da Família;
- Calendário Básico de Vacinação da Criança;
- Calendário de Vacinação do Adolescente;
- Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso;
- Eventos Adversos Pós Vacinação;
- O Enfermeiro na prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais;
- Procedimentos e técnicas de enfermagem/urgência e emergência
- Normas de Biossegurança e Norma Regulamentadora de Segurança no Trabalho (NR 32);
- Indicadores Básicos de Saúde;
- Sistemas Nacionais de Informação;
- Vigilância a Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental);
- Doenças de Notificação Compulsória;

- Educação Permanente Como Estratégia Na Reorganização Dos Serviços De Saúde;
- Planejamento Estratégico como instrumento de gestão e assistência;
- Gerenciamento da Unidade Básica de Saúde;
- Direitos dos Usuários do SUS;
- Código Ética e Legislação Profissional;
- Práticas Integrativas e Complementares do SUS;
- Controle/rastreamento de câncer do colo do útero;
- Plano Municipal de Saúde do Município de Itajaí: 2010/2013.

10. PROGRAMA DA PROVA - FARMACÊUTICO

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Assistência Farmacêutica - Política de Medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. O Ciclo da Assistência Farmacêutica.
- Organização de Almoxxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamentos. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Saúde Baseada em Evidências. Serviços/Centros de informações de medicamentos.
- Saúde Baseada em Evidências. Serviços/Centros de informações de medicamentos. Uso racional de Medicamentos.
- Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária; noções de biossegurança; perfil epidemiológico e indicadores de saúde;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;

11. PROGRAMA DA PROVA - PSICÓLOGO

- Lei Orgânica da Saúde – Lei nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90;
- Relações humanas e interdisciplinaridade; ética profissional; acolhimento e humanização no serviço;
- Princípios gerais de organização do SUS: legislação; princípios e diretrizes; financiamento; Controle social; A municipalização e o Sistema Municipal de Saúde; Papel dos gestores federal, estadual e municipal de Saúde; Epidemiologia vigilância à saúde no contexto da municipalização; Legislação federal, estadual e municipal da saúde; Políticas de Saúde no

Brasil e os modelos assistenciais; Conferências nacionais e municipais de saúde; Ética e legislação profissional;

- Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais;
- CID 10
- Portaria 3088 de 23 de Dezembro de 2012-03-12
- Portaria 336 de 19 de Fevereiro de 2002

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei Orgânica da Saúde. **Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90.**

BRASIL, Constituição da República de 1988, Artigos 196 a 200.

Brasil, **Portaria nº 648/GM, 649 e 650, de 28 de março de 2006.**

Brasil, **Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.**

Brasil. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília.** Ministério da Saúde, 2001.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: Atenção Qualificada e Humanizada,** 2005. 158 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. SIAB: **Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica – 1. ed., 4.^a reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 96 p.**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da Criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 100 p.** Série Cadernos de Atenção Básica: nº 11.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Plano de reorganização da atenção à hipertensão arterial e ao diabetes mellitus. – Brasília: Ministério da Saúde 2001. 102 p.**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. – Brasília: Ministério da Saúde 2006. v. 460 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual de condutas médicas – Programa Saúde da Família – IDS - USP – 2002**. 490 p.

DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa R. J. **Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidências**. Porto Alegre: Artmed, 6ª reimpr., 2006, 1600p. Edição 2004.

STARFIELD, Bárbara. **Atenção Primária equilíbrio entre necessidades de saúde, serviço e tecnologia**. – Brasília: Ministério da Saúde 2002.724 p.

BEAGLEHOLE, R., BONITA, R. KJELLSTÖM, T. **Epidemiologia básica**. São Paulo: Ed. Santos, 2001.

VAUGHAN, J.P.; MORROW, R.H. **Epidemiologia para os municípios**. Rio de Janeiro: Ed. HUCITEC, 1992.

MEDRONHO Roberto A. **Epidemiologia**. São Paulo: Ed. Atheneu, 2003.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Cartilha HumanizaSUS**. Brasília, MS, 2004.

BRASIL, Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. Universidade de São Paulo. Ministério da Saúde. **Manual de Condutas Médicas**. Brasília: MS, 2002.

BRASIL, **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM IV**, 2002.

BRASIL, Portaria 10.216/2001. **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental**, 2001.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

FUCHS, F. D. **Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 1074 p.

<http://portal.saude.gov.br>

<http://brsms.saude.gov.br>

<http://portalsus.saude.sc.gov>

<http://evidenciassp.bvs.br>

<http://portalsus.saude.sc.gov>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE. **Diretrizes**. Disponível em: <<http://www.sbmfc.org.br/ciencia/diretrizes.aspx>>.

STARFIELD, Bárbara. **Atenção Primária equilíbrio entre necessidades de saúde, serviço e tecnologia**. Brasília: Ministério da Saúde 2002.724p.

Guia de Remédios BPR. São Paulo: Editora Escala, 7ª edição, 2005.

HARRESON. **Princípios da Medicina Interna**. 12ª ed. Guanabara Koogan.

CECIL LOEB. **Tratado de Medicina Interna**. Ed. Guanabara Koogan.

Publicações da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Outras publicações, textos, legislação etc., poderão ser encontradas no site do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br), no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (www.saude.sc.gov.br), bem como nos sites dos Conselhos de Classe de cada categoria.